

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO INTEGRAL À PESSOA COM DEMÊNCIA EM SITUAÇÃO DE V		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinador:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	14/10/2025 02:02:25	Data da assinatura:	14/10/2025 02:02:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
14/10/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO INTEGRAL À PESSOA COM DEMÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FINANCEIRA - “CUIDAR COM DIGNIDADE”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual de Apoio Integral à Pessoa com Demência em Situação de Vulnerabilidade Financeira – “Cuidar com Dignidade”, destinado a garantir atenção integral de saúde, assistência social, apoio financeiro e inclusão social às pessoas diagnosticadas com demência que se encontrem em situação de vulnerabilidade, bem como a seus familiares e cuidadores.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:

I – garantir apoio integral às pessoas com diagnóstico de demência em situação de vulnerabilidade social e financeira;

II – promover dignidade, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos pacientes e suas famílias;

III – realizar ações de mapeamento e diagnóstico precoce da demência, priorizando comunidades de baixa renda;

IV – oferecer acompanhamento multiprofissional contínuo, incluindo atendimento médico, psicológico, terapêutico e social;

V – assegurar o fornecimento gratuito de medicamentos e insumos necessários ao tratamento

d a

d e m ê n c i a ;

VI – instituir mecanismos de apoio financeiro complementar para famílias de baixa renda que possuam pessoas com demência em estágio moderado ou grave;

VII – capacitar familiares e cuidadores, promovendo formação, informação e suporte psicológico;

VIII – implantar Centros de Convivência e Estímulo Cognitivo para atividades de memória, lazer, arte, fisioterapia e inclusão social;

IX – integrar as políticas públicas de saúde e assistência social, fortalecendo a rede estadual de atenção à pessoa com demência;

X – reduzir internações hospitalares desnecessárias, incentivando o cuidado domiciliar e comunitário.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – Implantar a universalidade do acesso, priorizando pessoas em vulnerabilidade socioeconômica;

II – Integrar o cuidado, articulando saúde, assistência social e apoio comunitário;

III – Descentralizar e regionalizar os serviços, garantindo atendimento em todas as regiões do Estado;

IV – Incentivar a participação e o fortalecimento da rede de apoio familiar e comunitária;

V – Promover a dignidade, inclusão e respeito aos direitos humanos das pessoas com demência.

Art. 4º. A execução do Programa será realizada de forma articulada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e a Secretaria da Proteção Social (SPS), podendo contar com a cooperação de municípios, universidades, entidades da sociedade civil e instituições privadas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Apoio Integral à Pessoa com Demência em situação de vulnerabilidade financeira – “Cuidar com Dignidade”, no âmbito do estado do Ceará.

A demência é um conjunto de síndromes que afeta a memória, a cognição, o comportamento e a autonomia da pessoa, gerando grande impacto na vida do paciente e de sua família. No Brasil, estima-se que mais de 1,7 milhão de pessoas vivam com algum tipo de demência, sendo o Alzheimer a forma mais comum.

No Estado do Ceará, muitas dessas pessoas se encontram em condição de vulnerabilidade social e financeira, sem acesso adequado a diagnóstico precoce, medicamentos, acompanhamento multiprofissional ou apoio às famílias cuidadoras.

Diante desse cenário, é de suma importância que o Poder Público adote medidas integradas de cuidado, prevenção e suporte social, garantindo a essas pessoas qualidade de vida, inclusão e dignidade.

Diante disso, a implantação do Programa “Cuidar com Dignidade” é uma iniciativa essencial que ajuda na redução de custos com energia elétrica, na promoção da sustentabilidade ambiental e no combate às mudanças climáticas, além da modernização das infraestruturas públicas, da geração de economia que pode ser reinvestida em outras áreas essenciais, e da promoção da educação ambiental para conscientizar os cidadãos, especialmente os alunos em escolas.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)